

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.3.2022/2023-SRP-SECULT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 161/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER E A EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA EPP.

Por este Instrumento, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Carambolas, 56 - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 32.754.958/0001-64, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sr. **JOSIVAL MORAES QUARESMA**, portador do CPF nº 613.503.462-68 e RG nº 3057531 SSP/PA, e de outro lado, a empresa **SEBASTIÃO Q. FERREIRA EPP**, CNPJ Nº 07.137.759/0001-60, Instrução Estadual nº 15.242.855-0, estabelecida na Travessa José Gonçalves Chaves, nº 1401, bairro São Lourenço - CEP: 68.440-000- UF: PA - Município: Abaetetuba - Telefone: (91) 98239-4077, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA**, CPF nº 260.701.972-91 e RG nº 1410771 SSP/PA, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Quadro demonstrativo:

| EMPRESA: SEBASTIÃO Q. FERREIRA EPP, CNPJ Nº 07.137.759/0001-60 | | | | | | | |
|--|---|---------|-------------------|-----|-----|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MODELO | MARCA/ FABRIC. | UND | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 0001 | ANTENA DE VOLEIBOL, OFICIAL, PAR, FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL, PINTADAS COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA EM VERMELHO E BRANCO, SUPORTE ROSQUEÁVEL. | GOLD | GOLD | UN | 15 | R\$ 74,99 | R\$ 1.124,85 |
| 0002 | APITO PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COMA SALIVA OU ÁGUA. REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR. SOM GRAVE. MEDIDAS APROXIMADAS:502 CM X 1,9 CM | FOX | FOX | UN | 25 | R\$ 42,00 | R\$ 1.050,00 |
| 0006 | BANDEIRA DE ESCANTEIO PARA CAMPO DE FUTEBOL, UTILIZADA ESPECIFICAMENTE PARA DERMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO ELINHA CENTRAL CONFORME DETERMINA A REGRA DO FUTEBOL, COM MATERIAL RESISTENTE, OPÇÕES DE CORES NAS HASTES FLEXÍVEL, COM MOLA, QUE AUXILIA NAS JOGADAS. | SCALIBU | SCALIBU | UN | 15 | R\$ 479,99 | R\$ 7.199,85 |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|---------|----|-----|------------|--------------|
| | INOVADORA, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO. POSSUI ENCAIXE PERFEITO COM SEGURANÇA. PESO 756G. COR DA BANDEIRA PADRÃO (AMARELO, VERMELHO). COR DAS HASTES: AZUL, LARANJA, VERMELHA, VERDE OU BRANCA. TAMANHO 1,81X0,03M (A X DIÂMETRO). TAMANHO DESMONTADO COM EMBALAGEM:0,21 X 0,03 X 0,94M | | | | | | |
| 0008 | BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA - MATEIRAL ACETATO DE CELULOSE - TAMANHO 40 MM. | VOLLO | VOLLO | UN | 50 | R\$ 4,33 | R\$ 216,50 |
| 0011 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 08 GOMOS, PESO 410/450GRS, DIÂMETRO DE 68/70CM, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL POLIURETANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA. | PENALTY | PENALTY | UN | 35 | R\$ 79,99 | R\$ 2.799,65 |
| 0012 | BOLA DE BASQUETE OFICIAL, PESO 600/650GRS, DIÂMETRO DE 75/78CM, MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, APROVADAS COM SELO DA FIFA. | PENALTY | PENALTY | UN | 28 | R\$ 79,99 | R\$ 2.239,72 |
| 0021 | BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, APROVADAS COM SELO DA FIFA. | MIKASA | MIKASA | UN | 25 | R\$ 112,00 | R\$ 2.800,00 |
| 0024 | CANELEIRA HOCKEY - CANELEIRA ACOPLADA A JOELHEIRA EM PEÇA ÚNICA, FORRO INTERIOR EM ESPUMA, PARTE EXTERIOR DE PLÁSTICO RÍGIDO. CONTÉM VELCROS PARA AMARRAÇÃO NA PERNA | SCALIBU | SCALIBU | UN | 50 | R\$ 88,99 | R\$ 4.449,50 |
| 0029 | COLETE PARA TREINAMENTO DUPLA FACE, CORES VERDE, LARANJA, AMARELO E VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. SENDO 1075 G: 45CM X 61 CM (LARGURA X ALTURA) E 1075 M: 38 CM X 50 CM (LARGURA X ALTURA) MEDIDAS APROXIMADAS. | TICON | TICON | UN | 25 | R\$ 11,39 | R\$ 284,75 |
| 0037 | DODOK PARA TAEKWONDO GOLA BRANCA CANELADO, CALÇA COM CORDÃO E ELÁSTICO, TECIDO | SCALIBU | SCALIBU | UN | 25 | R\$ 212,30 | R\$ 5.307,50 |
| 0040 | ESTACA TREINER- MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO -ESTACA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL MONTADO EM DUAS PARTES: UMA BASE DE AÇO PARA SER FIXADO NO SOLO E O PÓLO EM PLÁSTICO REFORÇADO -COR VERDE | MUVIN | MUVIN | UN | 25 | R\$ 60,76 | R\$ 1.519,00 |
| 0045 | JOGO DE DOMINÓ - DOMINÓ MADEIRA PINGOS COLORIDOS - 28 PEÇAS | SCALIBU | SCALIBU | UN | 15 | R\$ 29,99 | R\$ 449,85 |
| 0047 | MANOPLA DE SÓCO DE PU, ESPUMA, COM COMPARTIMENTO MÃO DE TRÁS COM VELCRO PARA AJUSTE SEGURO | SCALIBU | SCALIBU | UN | 25 | R\$ 129,00 | R\$ 3.225,00 |
| 0048 | MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE DE REDE E- MESA DE TÊNIS DE MESA PING-PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EMPRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDP COM 18 MM DE ESPESSURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS- PESO: 70 KG | KLOPF | KLOPF | UN | 10 | R\$ 899,99 | R\$ 8.999,90 |
| 0049 | MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, MEDINDO 60X80 MM (A X L) E 03 MM DE ESPESSURA COM CENTRO LISO DE 35 MM DE DIÂMETRO, BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A LOGO DA SECULT, METALIZADA NA COR DOURADA, SUPORTE PARA FITA COM 25 MM DE LARGURA, PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES ROXA, VERMELHA, BRANCA, OU VERDE COM 25 MM DE LARGURA OU FITA DE GORGURÃO NAS CORES AZUL, AZUL BRANCO-VERMELHA OU VERDE- AMARELA COM 25 MM DE LARGURA | VITORIA | VITORIA | UN | 500 | R\$ 5,68 | R\$ 2.840,00 |
| 0050 | MEDALHA NA COR BRONZE FABRICADA EM ZAMAQ DE LINHA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 60X70MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, AREA FRONTAL COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO RESINADO ALUSIVO DE APROXIMADAMENTE 40X54MM, DECORADA EM ALTO RELEVO EM TODA A BORDA COM OLIVEIRAS, NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO E DA MODALIDADE, ATRÁS LOGO DO EVENTO, FITA DE CETIM DE 20 MM NA COR VERMELHA. | VITORIA | VITORIA | UN | 500 | R\$ 8,43 | R\$ 4.215,00 |
| 0051 | MEDALHA NA COR PRATA FABRICADA EM ZAMAQ DE LINHA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 60X70MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, AREA FRONTAL COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO RESINADO ALUSIVO DE APROXIMADAMENTE 40X54MM, DECORADA EM ALTO RELEVO EM TODA A BORDA NA FRENTE A LOGO MUNICÍPIO E DA MODALIDADE, ATRÁS LOGO DO EVENTO, FITA DE CETIM DE 20MM NA COR VERMELHA. | VITORIA | VITORIA | UN | 500 | R\$ 6,10 | R\$ 3.050,00 |
| 0052 | MEDALHA NA COR OURO E FABRICADA EM ZAMAQ DE LINHA, RETANGULAR, APROXIMADAMENTE 60X70MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, AREA FRONTAL | VITORIA | VITORIA | UN | 500 | R\$ 7,99 | R\$ 3.995,00 |

| | | | | | | | |
|------|---|---------|---------|----|-----|------------|---------------|
| | COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO RESINADO ALUSIVO DE APROXIMADAMENTE 40X54MM, DECORADA EM ALTO RELEVO EM TODA A BORDA COM OLIVEIRAS, NA FRENTE LOGO DO MUNICÍPIO E DA MODALIDADE, ATRÁS A LOGO DO EVENTO, FITA DE CETIM DE 20 MM NA COR VERMELHA | | | | | | |
| 0058 | KIMONO PARA JIU-JITSU, COM BLUSÃO EM TECIDO TRANÇADO COM 650 GRAMAS E CALÇA BRIM LISA COM 400 GRAMAS E GOLA RÍGIDA COM FAIXA BRANCA, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO REFORÇADO E BLUSÃO TRANÇADO E REFORÇO NO PEITORAL, JOELHOS E COSTAS. | DRAGÃO | DRAGÃO | JG | 25 | R\$ 199,99 | R\$ 4.999,75 |
| 0062 | RAQUETE ESPORTIVA, MADEIRA, NÃO APLICÁVEL, BORRACHA, ÚNICO, AZUL, TÊNIS DE MESA, 2 LADOS REVESTIDOS. | SCALIBU | SCALIBU | UN | 25 | R\$ 23,66 | R\$ 591,50 |
| 0063 | REDE DE FUTEBOL, 7,32 X 2,40 MTS. FIO 4 MM. MALHA DE 10,0 CM. EM NYLON | GOLD | GOLD | UN | 15 | R\$ 299,00 | R\$ 4.485,00 |
| 0064 | REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA COM POLIETILENO. ESPESSURA DE 2,5 MM MALHA DE 5,0 CM EM NYLON | GOLD | GOLD | UN | 15 | R\$ 149,99 | R\$ 2.249,85 |
| 0065 | REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL-MEDIDAS: ALTURA 1,00 M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10X10 CM, FIO ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANÇADO. FAIXA DE LONA 100% ALGODÃO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE 04 FAIXAS | GOLD | GOLD | UN | 15 | R\$ 111,99 | R\$ 1.679,85 |
| 0066 | REDE DE CESTA DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL (PAR) NYLON 2, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA DE 7,0 CM, TAMANHO 0,45 CM DE DIÂMETRO, 0,50 DE COMPRIMENTO | GOLD | GOLD | UN | 15 | R\$ 21,52 | R\$ 322,80 |
| 0072 | SACO, MATERIAL EM NYLON PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO (CAPACIDADE PARA 08 A 10 BOLAS) | SPORTS | SPORTS | UN | 15 | R\$ 24,99 | R\$ 374,85 |
| 0073 | TATAME EVA 10MM 1X1MM, COM SISTEMA FIT DE ENCAIXE. | EVA FIT | EVA FIT | UN | 25 | R\$ 46,99 | R\$ 1.174,75 |
| 0074 | TAÇA UMA BOLA METALIZADA NA COR PRATA COM UM ANEL NA COR DOURADA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO | VITORIA | VITORIA | UN | 150 | R\$ 46,99 | R\$ 7.048,50 |
| 0075 | TROFÉU, ALTURA MÍN 23 CM, BASE OVAL COM MÍN 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPÁ, SOBRE A BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA SUPERIOR FIXANA CHUTEIRA, PLAQUEADA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO | VITORIA | VITORIA | UN | 150 | R\$ 66,90 | R\$ 10.035,00 |
| 0077 | TROFÉU, ALTURA 24 CM, BASE OCTOGONAL COM 10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE 01 SUPORTE INTERCALADO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTES CONES 01 BOLA SUSPENSÁ DE VÔLEI, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | VITORIA | VITORIA | UN | 150 | R\$ 39,99 | R\$ 5.998,50 |
| 0081 | TROFÉU, ALTURA 39 CMM, BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPÁ, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE 01 SUPORTE E 01 ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA | VITORIA | VITORIA | UN | 150 | R\$ 59,00 | R\$ 8.850,00 |
| 0090 | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY-OFCIL SEGNDONORMAS DA CBF.COM CÂMARA ARBIT, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICANTE | PENALTY | PENALTY | UN | 10 | R\$ 49,99 | R\$ 499,90 |
| 0092 | JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL-17 CAMISAS MEIA MANGA+ 01 PARA O GOLEIRO, EM CORES DIVERSAS, NUMERAÇÃO SEUENCIAL DE 01 A 20, COM MEDIDAS COSTAS 20CM ALTURA, 15 CM DE LARGURA, FRENTE 15CM ALTURA, 10 DE LARGURA | TICON | TICON | UN | 5 | R\$ 499,00 | R\$ 2.495,00 |
| 0093 | JOGO DE CAMISA DE BASQUETE-COM 14 CAMISETAS, TAMANHO PADRÃO ADULTO OU CONFORME A NECESSIDADE, CONFECCIONADO EM DRY | TICON | TICON | UN | 3 | R\$ 690,00 | R\$ 2.070,00 |
| 0094 | JOGO DE CAMISA FUTSAL =- COM 14 CAMISA, CONFECCIONADO EM DRY TAMANHO PADRÃO ADULTO OU CONFORME NECESSIDADE | TICON | TICON | JG | 5 | R\$ 599,00 | R\$ 2.995,00 |
| 0096 | ARO DE BASQUETE OFICIAL - COM MOLA RETRÁTIL EM BORRACHA E REDE FEITA 100% EM POLIPROPILENO PP, FIO 4, ARO FEITO EM FERRO, PESO 5KG, 65CM LARGURA, 50CM ALTURA, 70CM PROFUNDIDADE | KAEMY | KAEMY | JG | 1 | R\$ 410,00 | R\$ 410,00 |
| 0097 | REDE DE VOLEI DE QUADRA- OFICIAL APROVADA PELA CBV, SENDO EM FIO TRANÇADO DE NYLON 4MM COM 4 FAIXAS | GOLD | GOLD | UN | 4 | R\$ 318,00 | R\$ 1.272,00 |
| 0098 | CONE DE BORRACHA OU PLÁSTICO CORFORTE COM BASE QUADRADA DE APOIO, 24CM | SCALIBU | SCALIBU | UN | 10 | R\$ 45,05 | R\$ 450,50 |
| 0099 | CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHOS DIVERSOS, DE 36 AO 44 | WINNER | WINNER | UN | 20 | R\$ 125,01 | R\$ 2.500,20 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|---|---------|---------|-----|----|------------|-----------------------|
| 0101 | KIT MUAY THAI NAJA XTREME: LUVA+ BUCAL+ BANDAGEM+ CANELEIRA - PRETO MATERIAL28/03/2022 EM MATERIAL SINTETICO RESISTENTE | SCALIBU | SCALIBU | PAR | 20 | R\$ 251,95 | R\$ 5.039,00 |
| VALOR GLOBAL DO CONTRATO | | | | | | | R\$ 121.308,02 |

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 121.308,02** (cento e vinte e um mil e trezentos e oito reais e dois centavos);

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1.** O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, em especial o Edital, seus Anexos, a ARP Nº 2022016 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
6.2.4. A PMI/SECULT designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.
6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;
6.2.6. Fornecer a **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;
7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SECULT, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SECULT aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de

cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. Fica designado os servidores **Joana Darc' Miranda da Costa**, matrícula nº 4535/4 (TITULAR) e **Antônio Lobato Fonseca**, matrícula nº 7000360 (SUPLENTE), para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI/Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.392.0008.2.013.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será a contar de **24/01/2023 até 31/12/2023**.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5.** não manter a proposta;
- 16.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.4.** O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.
- 17.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

- 18.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta

e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 24 de janeiro de 2023

JOSIVAL MORAES QUARESMA
Secretário Municipal de cultural, desporto e lazer
CONTRATANTE

Empresa SEBASTIÃO Q. FERREIRA EPP
CNPJ N° 07.137.759/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____